



SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E EVENTOS DE VICÊNCIA
EDITAL DO I REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DE VICÊNCIA - RPV
EDIÇÃO 2022

EDITAL

A **Prefeitura do Município de Vicência**, por intermédio da **Secretaria de Cultura Turismo e Eventos de Vicência**, torna público o Edital do **I Registro do Patrimônio Vivo de Vicência - RPV-VICÊNCIA - Edição 2022**. O presente Edital atende ao previsto na Lei Municipal nº 1.813, de 31 de outubro de 2019. Serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas para o Registro do Patrimônio Vivo de Vicência referente ao ano de 2022, beneficiando pessoa natural ou grupo dotado de personalidade jurídica.

1. DO OBJETO

1.1. O Registro do Patrimônio Vivo destina-se à inscrição de pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, de natureza cultural, ao **Registro do Patrimônio Vivo de Vicência - RPV-VICÊNCIA**, implicando na concessão de bolsas de incentivo financeiro por parte da Prefeitura de Vicência, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.813, de 31 de outubro de 2019.

1.2. O RPV-VICÊNCIA tem por finalidade o apoio financeiro e a preservação, por incentivo da Prefeitura da Cidade de Vicência, dos modos de fazer, técnicas e saberes da cultura tradicional ou popular pernambucana mediante atividades, ações e projetos desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, sem fins lucrativos, residentes e domiciliados(as) no Município de Vicência há 20 (vinte) anos ou mais e que tenham comprovada participação em atividades culturais há 20 (vinte) anos ou mais no Município, contados da data do pedido de inscrição.

1.3. O RPV-VICÊNCIA visa estimular e proteger iniciativas que contribuem para o desenvolvimento sociocultural e profissional dos mestres e das mestras de notório saber e grupos culturais, tradicionais e populares do Município de Vicência, almejando a transmissão de seus conhecimentos e de suas técnicas para educandas(os) ou aprendizes, através de programas de ensino e aprendizagem apoiados ou executados com o apoio de instituições



parceiras ou diretamente pela Secretaria de Cultura Turismo e Eventos de Vicência.

1.4. As bolsas de incentivo financeiro serão destinadas a pessoas físicas ou jurídicas que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade profissional ou institucional, escolhidas em decorrência de processo de seleção pública, que levará em consideração as justificativas, os currículos, o mérito e a qualidade dos trabalhos executados pelos(as) candidatos(as) à inscrição no RPV-VICÊNCIA.

1.5. Os(as) candidatos(as) que forem escolhidos(as) no Registro do Patrimônio Vivo de Vicência, após a publicação de ato próprio do Prefeito do Município de Vicência no Diário Oficial da AMUPE, receberão diploma da Prefeitura Municipal de Vicência com a outorga do título de "Patrimônio Vivo de Vicência".

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio físico via Correios ou presencial no endereço da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, no período de **01 de agosto a 30 de agosto de 2022**.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) **candidato(a)** e/ou da **instituição proponente** realizar a inscrição, atendendo aos requisitos contidos neste edital e seus anexos, dentro do prazo e horário estabelecidos.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas até o dia **30 de agosto de 2022** (último dia de inscrição), considerando o envio de todos os documentos de inscrição,

2.4. Os anexos deste edital deverão ser devidamente inseridos em envelope lacrado, endereçado a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência, em endereço abaixo, ou entregue de forma presencial na própria secretaria.

2.4.1. Endereço de entrega presencial ou de envio via Correios:

Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência
Rua Arthur Estelita, 02 - Centro
Vicência – PE - CEP 55.850-000

2.5. Os arquivos de áudio e vídeo comprobatórios do(a) candidato (a) e/ou que eventualmente sejam solicitados por este edital devem ser disponibilizados por meio de *links* informados em campos específicos do formulário de inscrição.



2.6. Os links corrompidos ou que contenham conteúdos indisponíveis serão desconsiderados da análise.

I - Das partes legítimas para participação:

2.7. Para se inscrever no RPV-VICÊNCIA o(a) candidato(a), pessoa natural ou grupo, deve ser auto indicado(a).

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os requerimentos de candidaturas de Pessoas Naturais (pessoa física) ou de Grupos, visando à habilitação para inscrição no RPV-VICÊNCIA, devem ser acompanhados de documentos que comprovem os seguintes itens abaixo.

3.1.1. Nacionalidade brasileira:

- a) certidão de nascimento, ou;
- b) certidão de casamento civil, ou;
- c) registro geral de identidade – RG, ou;
- d) carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

3.1.2. Comprovação de residência e domicílio no Município de Vicência há 20 (vinte) anos ou mais, contados da data do pedido de inscrição, em nome do(a) candidato(a):

- a) escritura pública de propriedade de imóvel, ou;
- b) contrato de locação, ou;
- c) guias de pagamento de taxas de energia elétrica ou água, ou;
- d) recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou;
- e) declaração de instituições municipais e/ou judiciárias atestando o tempo de moradia do(a) candidato(a) no Município de Vicência, ou;
- f) Certidão da justiça eleitoral.



3.1.3. Currículo profissional do(a) candidato(a), de forma que fique comprovada a participação em atividades culturais há 20 (vinte) anos ou mais, no Município de Vicência, contados a partir da data do pedido de inscrição, com a prova de exercício de atividade anterior e atual, de acordo com as possibilidades seguintes:

- a) Exposição de motivos, através de texto ou vídeo de apresentação pessoal;
- b) No caso de vídeos devem ser encaminhados através de link informado na ficha de inscrição;
- c) cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;
- d) citações e referências em obras científicas ou memorialistas;
- e) matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação deste Edital;
- f) cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais dos ciclos do calendário cultural do Município de Vicência, ou do Estado de Pernambuco ou de eventos afins, onde haja referência expressa à participação do(a) candidato(a) em data anterior à publicação deste Edital;
- g) fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;
- h) produções audiovisuais em diferentes suportes (Vinil, LP, VHS, Fita k7, CD, DVD, Link de YouTube ou Facebook).

3.1.4. Comprovação ou declaração de residência

Quando não houver material comprobatório de residência e domicílio no Município de Vicência há 20 (vinte) anos ou mais, na forma do artigo 2º, inciso I e II, da Lei nº 1.813/2019, a(o) candidata(o) poderá apresentar atestado firmado por Juiz de Direito ou Promotor Público da Comarca de Vicência em que o interessado(a) tenha residido ou fixado domicílio civil.

3.1.5. Anuência expressa da(o) Candidata(o): (Anexo I).



3.2. A documentação comprobatória para os itens solicitados no formulário da inscrição deverá ser anexada, em envelope lacrado endereçado a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos ou via Correios.

3.2.1. É vedado o envio de inscrições com envelopes e/ou que sejam conferidos pela instituição recebedora da inscrição.

3.3. Os requerimentos de candidaturas de grupos de pessoas naturais ou de grupos constituídos juridicamente visando à inscrição no RVP-VICÊNCIA, deverão ser acompanhados da documentação adiante indicada, respeitando a Lei Municipal nº 1.813/2019, em seu artigo 2º, incisos I e II.

3.3.1. Pessoa Natural:

- a) Estar viva;
- b) Ser natural de Vicência, ou ser residente e domiciliada no Município de Vicência há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição;
- c) Ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição; e,
- d) Estar capacitada(o) a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas.

3.3.2. Grupos culturais:

- a) Estar em atividade;
- b) Comprovação de constituição sob qualquer forma associativa, dotada ou não de personalidade jurídica própria, com missão e objetivos culturais não lucrativos, desde que fique evidenciada a existência do grupo ou entidade cultural há 20 (vinte) anos ou mais, contados da data do pedido de inscrição no RVP-Vicência;
- c) Comprovação do apoio, promoção ou execução de atividades culturais há 20 (vinte) anos ou mais, através dos meios previstos no item 3.1.3 deste Edital;
- d) ata de constituição da entidade civil;
- e) estatuto social;
- f) ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselhos da entidade;
- g) cartão do CNPJ com prazo de validade em vigor.



3.4. Não será permitida a juntada de novos documentos após o encerramento da fase de habilitação do RPV-VICÊNCIA.

3.5. Nos pedidos de inscrição de candidaturas de pessoas naturais ou grupos constituídos juridicamente, para o registro no RPV-VICÊNCIA não é necessário a entrega de cópias autenticadas. Contudo, a Comissão de Análise do RPV-VICÊNCIA 2022, em conjunto com a Unidade Jurídica da SECULT/VICÊNCIA, responsáveis pela conferência de todos os documentos que instruirão o processo de candidatura, poderão solicitar às (aos) candidatas(os) e à entidade proponente, a qualquer tempo, a conferência dos documentos originais apresentados no certame.

4. DOS PRAZOS

4.1. Todas as etapas do processo de seleção do RPV-VICÊNCIA - Edição 2022 serão publicadas nosite: www.vicencia.pe.gov.br e obedecerão aos prazos conforme especificado no quadro abaixo:

CALENDÁRIO RPV-VICÊNCIA EDIÇÃO 2022	
Descrição das etapas da seleção	Período
Publicação do Edital	18/07/2022
Inscrições	01/08/2022 a 30/08/2022
Divulgação das candidaturas habilitadas na fase preliminar – documental.	15/09/2022
Recursos ao resultado da inabilitação na fase preliminar - documental.	16/09/2022 a 19/09/2022
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	20/09/2022
Avaliação da Comissão Especial	21/09/2022 a 25/09/2022
Publicação da avaliação da Comissão Especial	26/09/2022
Recurso da Análise da Comissão Especial	27/09/2022 – 30/09/2022



Publicação do resultado dos Recursos	03/10/2022
Homologação do resultado do I RPV-VICÊNCIA no Diário Oficial da AMUPE	05/10/2022
Diplomação dos novos Patrimônios Vivos do Recife	26/10/2022

4.2. O pedido de impugnação de candidatura movido por qualquer interessado, prevista no artigo 8º § 2º da Lei Municipal nº 1.813/2019, deve ser dirigida a Comissão Especial do RPV-VICÊNCIA, exclusivamente, por meio do e-mail: culturismoeventos@gmail.com, fazendo referência a este Edital no assunto do corpo do email.

5. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A primeira etapa na fase preliminar é da análise documental, realizada pela Comissão Especial do RPV-VICÊNCIA. Nessa etapa serão verificados os documentos apresentados no ato de inscrição, mediante os critérios obrigatórios da Lei Municipal nº 1.813/2019, resultando na habilitação ou inabilitação das candidaturas inscritas no certame 2022.

5.2. A segunda etapa de avaliação é realizada pela Comissão Especial, composta por cinco (05) membros designados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vicência - CMPCV, que avaliará as candidaturas habilitadas a partir dos seguintes critérios:

- I. Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura vicenciana (Peso 5);
- II. Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo (Peso 3), sendo priorizados os mais velhos ou com maior tempo de existência;
- III. Capacidade de transmissão de saberes do(a) candidato(a) (Peso 2).

5.3. A última etapa de avaliação é realizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e consiste em uma ou mais reuniões, caso necessário, para definir a escolha dos dois (02) novos Patrimônios Vivos de Vicência e posterior homologação do resultado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

6. COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial prevista no § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.813/2019, designada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vicência, será constituída por



cinco (05) membros designados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e pelo CMPC de Vicência, pessoas de notório saber nos campos das culturas tradicional ou popular de Vicência, responsáveis pela análise das propostas de candidaturas e pela elaboração de relatórios, contendo a seleção e a ordem de preferência para a inscrição de candidaturas no RPV-VICÊNCIA, objetivando o julgamento e resolução final do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vicência, acerca da concessão do título para pessoas físicas ou jurídicas de Patrimônio Vivo de Vicência.

6.2. A Comissão Especial reunir-se-á, virtual ou presencialmente, para apresentação e discussão dos relatórios mencionados no item anterior.

6.3. As atribuições da Comissão Especial e os critérios de avaliação e recomendação de candidaturas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, para inscrição das mesmas no RPV-VICÊNCIA, serão estabelecidos em portaria específica da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência.

7. RECURSOS

7.1. Das impugnações de candidaturas por qualquer interessado aos requisitos de habilitação de candidaturas, mérito cultural e idoneidade das candidaturas e do cumprimento dos deveres atribuídos às(aos) inscritas(os) no RPV-VICÊNCIA, será assegurada às(aos) candidatas(os) a prerrogativa da mais ampla defesa, mediante a interposição dos seguintes procedimentos recursais:

7.1.2. A qualquer ação de impugnação de candidatura movida por qualquer interessado, será concedido o direito de ampla defesa ao candidato. A defesa deve ser encaminhada a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência, a qual será encaminhada à Comissão Especial e terá o prazo de três (03) dias úteis contados do recebimento da comunicação oficial, postal ou eletrônica, remetida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência.

7.1.3. Os recursos e pedidos de impugnação devem ser preenchidos em formulário próprio, disponível como anexo neste edital, e enviados, **exclusivamente**, para o e-mail: **culturismoeventos@gmail.com**, até às 23:59h do dia 19/09/2022.



8. DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO

8.1. As decisões de mérito do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, nos termos do § 6º, art. 8º, da Lei Municipal nº 1.813, de 31 de Outubro de 2019, serão soberanas e definitivas, não cabendo recurso.

8.2. A Resolução do CMPC, proclamando as pessoas físicas ou jurídicas que serão inscritas no Registro de Patrimônio Vivo de Vicência, em cada edição anual do RPV-VICÊNCIA, terá publicidade na imprensa local e canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Vicência.

8.3. No certame 2022, conforme o Artigo 4º § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2019, serão registrados dois (02) novos Patrimônios Vivos de Vicência, e o número limite de registros ativos, em qualquer tempo, não poderá ser superior a 05 (cinco).

8.4. As bolsas de incentivo financeiro previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.813/2019, serão pagas anualmente pela Prefeitura do Vicência aos Patrimônios Vivos, com base nos seguintes valores:

8.5. a pessoa natural (física): R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

8.6. a grupo com pessoa jurídica, sem fins lucrativos, de natureza cultural disposta em Estatuto: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), podendo ser utilizada na forma prevista nos seus atos constitutivos.

8.7. O pagamento das bolsas de incentivo financeiro por parte da Prefeitura do Município de Vicência aos dois (02) novos Patrimônios Vivos inscritos no RPV-VICÊNCIA ocorrerá a partir do primeiro dia do segundo mês seguinte à publicação do ato do Prefeito do Município de Vicência, concessivo da inscrição no Diário Oficial da AMUPE.

9. DOS DIREITOS DOS PATRIMÔNIOS VIVOS

9.1. A inscrição de pessoa física ou jurídica no RPV-VICÊNCIA possibilitará aos dois (02) novos Patrimônios Vivos diplomados os seguintes direitos:

9.2. Uso do Título de Patrimônio Vivo do Município de Vicência;

9.3. Recebimento de bolsa de incentivo financeiro, que será paga pela Prefeitura de Vicência, na forma prevista no capítulo anterior;



9.4. Os direitos assegurados aos Patrimônios Vivos são personalíssimos, inalienáveis e impenhoráveis, sendo expressamente proibida a cessão ou transmissão dos mesmos, a qualquer título, a terceiros cessionários, herdeiros ou legatários, não gerando vínculo administrativo, trabalhista ou previdenciário contra o Município de Vicência;

9.5. Participar dos Ciclos Culturais realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Vicência.

10. DOS DEVERES DOS PATRIMÔNIOS VIVOS

10.1. Participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas organizadas pelas Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Eventos e de Educação, cujas despesas serão custeadas pelo município e no qual serão transmitidos aos alunos, alunas e aprendizes, os conhecimentos e as técnicas das quais forem detentoras e detentores as (os) inscritas (os) no RPV-Vicência.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada a participação de pessoa natural como membro da Comissão Especial, que no ano de 2022 figure na condição de Candidata(o) ou representante de Entidade Proponente.

11.2. É vedada a candidatura de todos aqueles que, no ano vigente do certame, integrem o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Vicência, incluindo-se o(a)s bolsistas, o(a)s ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esta secretaria e dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

11.3. Todo o quadro de servidores da SECULT-Vicência nos termos acima referendados, que participarem diretamente ou indiretamente do certame, restam impedidos de apresentarem as suas candidaturas.

11.4. Quando se tratar de candidatura de grupos, estarão impedidos de concorrer aqueles cujos sócios, diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes de até primeiro grau dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, ou ainda do quadro de funcionários da SECULT-Vicência, incluindo-se o(a)s bolsistas, o(a)s ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com as referidas instituições.



11.5. É vedada a participação de Entidade Proponente cujos membros das diretorias executivas ou órgão equivalente (conforme definição em estatuto, contrato ou documento de constituição equivalente), ocupem assento no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, restando impedida de apresentar candidaturas de pessoa natural ou grupo neste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará na prévia e integral concordância de todas as normas deste edital do Registro do Patrimônio Vivo do Município do Vicência - RPV-VICÊNCIA, disciplinado pelo presente Regulamento.

12.2. A realização dos procedimentos nesta edição anual do RPV-VICÊNCIA, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência, com a devida participação da Comissão Especial prevista no artigo 8º § 2º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

12.3. A data da solenidade de entrega do título de “Patrimônio Vivo de Vicência” no RPV-VICÊNCIA, será fixada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência, mediante prévia notificação às(aos) interessadas(os), por escrito, bem como pela veiculação de notícias nos meios de comunicação.

12.4. Nos veículos de comunicação e impressos de divulgação dos programas, atividades e projetos desenvolvidos pelos(as) inscritos(as) no RPV-VICÊNCIA, deverão constar, obrigatoriamente, as logomarcas da Secretaria Cultura, Turismo e Eventos de Vicência e da Prefeitura da Municipal de Vicência, que deverão ser incluídos, respectivamente, nessa ordem sucessiva.

12.5. Para efeito desta edição do RPV-VICÊNCIA serão contemplados(as) DOIS (02) candidatas(os) referentes ao ano de 2022.

12.6. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos mediante decisões da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Vicência, junto à Comissão Especial, nos limites das competências instituídas pela Lei Municipal nº 1.813/2019.

Vicência, 18 de julho de 2022.

SEVERINO JUVENAL DA SILVA
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos



RPV-VICÊNCIA | Edição 2022

Anexo	Documento
Anexo 1	Anuência Expressa da(o) Candidata(o)
Anexo 2	Formulário de Inscrição
Anexo 3	Formulário de Recurso